



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TERCEIRA ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 110/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 107/2023
VALIDADE: 19/12/2023 A 19/12/2024 (12 MESES)

Aos vinte e três dias do mês de outubro de 2024 o Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, doravante denominado MUNICÍPIO, e a empresa: **45.751.072 VAGNER DE OLIVEIRA PADILHA**, CNPJ: 45.751.072/0001-09, estabelecida na Rua Stanislaw Zielonka, nº.161, Jardim Santa Rosa, Campina Grande do Sul/PR, CEP: 83.430-000; **CONCEITO COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ: 14.869.829/0001-30, estabelecida na Rod. 282, nº.340,Zona Rural, Nova Erechim/SC, CEP: 89.865-000; **DUFILTER DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA**, CNPJ: 51.560.442/0001-23, estabelecido na Rua Ângelo Zulian Sobrinho, nº.1411, Bairro São Caetano, Caxias do Sul/RS, CEP: 95.095-020; **MACKER TRANSPORTES LTDA**, CNPJ: 14.702.730/0001-49, estabelecida na Rua Helmuth Smidt, nº.777, Sala 01, Centro, Cerro Largo/RS, CEP: 97.900-000; **MEGA PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA**, CNPJ: 51.802.174/0001-09, estabelecida na Rua Padre Maximiliano Von Lassberg, nº.939, apto 101, Centro, Cerro Largo/RS, CEP: 97.900-000; **VPO COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA**, CNPJ: 44.478.251/0001-51, estabelecida na Rua Santa Cruz, nº.246, Sala 02, Centro, Cruzeiro/SP, CEP: 12.701-470, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada FORNECEDORA, termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 333/2022 (disponível para download em <http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br/pmsap/portal-da-transparencia>), e das demais normas legais aplicáveis, que considerando o resultado da PREGÃO ELETRÔNICO nº. 107/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente ata obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/21 nas seguintes condições:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 – Através da presente ata ficam atualizadas as quantidades e registrados os seguintes preços para **aquisição de óleos e lubrificantes, para atendimento da demanda das Secretarias Municipais e do Gabinete do Prefeito Municipal;**

45.751.072 VAGNER DE OLIVEIRA PADILHA						
ITEM	QUANT MAX	QUANT MIN	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
18	276	141	Un	500 ML	Óleo 2 tempos 8017h compatível com roçadeiras da marca Stihl, 500 ml. Marca: Maxi I – SR III	R\$ 11,50

CONCEITO COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA						
ITEM	QUANT MAX	QUANT MIN	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
02	170	95	Un	500ml	Fluído de freio DOT 4 com ponto de ebulição acima de 205° C. Marca: Radnaq	R\$ 11,05
08	98	53	Balde	20l	Óleo lubrificante 10W40, 100% sintético, para motores à diesel, com aditivo detergente, dispersante, antioxidante, anticorrosivo, antiespumante e melhores índices de viscosidade e fluidez. Marca: RAID ULTRA TURBO XL	R\$ 489,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DUFILTER DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA

ITEM	QUANT MAX	QUANT MIN	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
07	126	138	Balde	20l	Óleo ISO 68 para sistemas hidráulicos com aditivo antioxidante, antiferrugem, anticorrosivo, antiespumante, antidesgaste e melhores índices de fluidez. Marca: Deiton Lucheti	R\$ 191,07

MACKER TRANSPORTES LTDA

ITEM	QUANT MAX	QUANT MIN	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
06	100	50	Balde	20l	Óleo hidráulico 46, destinado à sistemas centralizados, bombas, compressores e outros equipamentos com alta pressão de trabalho, com óleos minerais e aditivo antiferrugem, antioxidante, antidesgaste e antiespumante. Marca: Karter Lubrificantes	R\$ 215,00

MEGA PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA

ITEM	QUANT MAX	QUANT MIN	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
01	625	317	Balde	20l	Arla 32, agente redutor de emissões NOx para gases de escape em veículos equipados com o sistema SCR. Marca: Airclean Rodoquímia	R\$ 68,99
03	108	75	Balde	20kg	Graxa para múltiplas aplicações a base de sabão de lítio com agente corrosivo e antioxidante graus NLGI 1, 2 e 3 contendo bissulfeto de molibdênio. Marca: Incol Lub	R\$ 493,00
04	61	30	Balde	20l	Óleo 85W140 para caixa de câmbio e diferencial com aditivo antidesgaste, anticorrosivo, antiespumante e dispersante. Marca: Mult Lub	R\$ 300,00
05	30	16	Balde	20l	Óleo ATF tipo A para transmissões automotivas, sistemas de direções hidráulicas e conversões de torque com proteção antidesgaste, antioxidante, anticorrosivo, antiespumante, dispersante e alto índice de viscosidade. Marca: Mult Lub	R\$ 254,00
09	22	11	Un	500ml	Óleo Lubrificante 51,7cc para motor 2 tempos, embalagem 500ml. Marca: Mult Lub	R\$ 10,58
10	30	15	Balde	20l	Óleo SAE 10 para sistemas hidráulicos, com aditivo antidesgastante, anticorrosivo,	R\$ 275,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

					antioxidante, antiespumante, detergente e dispersante. Marca: Mult Lub	
11	42	21	Balde	20l	Óleo SAE 140, para caixas de transmissões e diferenciais. Com aditivo antioxidante, antidesgastante, anticorrosivo, antiespumante, dispersante e melhores índices de viscosidade e fluidez. Marca: Mult Lub	R\$ 310,00
12	210	110	Litro	1 litro	Óleo SAE 20W50 para motores à gasolina com aditivos, detergente, dispersante, antioxidante e melhores índices de viscosidade e fluidez. Marca: Mult Lub	R\$ 12,88
13	65	35	Balde	20L	Óleo SAE 90, para caixas de câmbio, transmissões e diferenciais. Com aditivo antioxidante, antidesgastante, anticorrosivo, antiespumante, dispersante e melhores índices de viscosidade e fluidez. Marca: Mult Lub	R\$ 288,00
14	90	50	Balde	20L	Óleo THF mineral de superior performance recomendado para lubrificação de múltiplos componentes, tais como: caixa de mudanças, sistemas hidráulicos, transmissões, diferenciais e principalmente freios úmidos de tratores, máquinas e implementos agrícolas com alta proteção antidesgaste. Marca: Mult Lub	R\$ 283,00
15	210	115	Litro	1 Litro	Óleo lubrificante sintético SAE 5W30, para motores a flex, com aditivo, detergente, dispersante, antioxidante, anticorrosivo, antiespumante, e melhores índices de viscosidade e fluidez. Marca: Mult Lub	R\$ 17,45
16	50	25	Litro	1 Litro	Óleo lubrificante sintético SAE 5W40, para motores, com aditivo, detergente, dispersante, antioxidante, anticorrosivo, antiespumante, e melhores índices de viscosidade e fluidez. Marca: Mult Lub	R\$ 17,99

VPO COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA

ITEM	QUANT MAX	QUANT MIN	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
08	106	53	Balde	20l	Óleo lubrificante 10W40, 100% sintético, para motores à diesel, com aditivo detergente, dispersante, antioxidante, anticorrosivo, antiespumante e melhores índices de viscosidade e fluidez. Marca: Trend Truck - SRIII	CANCELADO

ITEM CANCELADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

17	10	5	Un	200ml	Óleo lubrificante para porta broca de alta e baixa rotação, 200ml em aerossol sem CFC, deve acompanhar 2 tipos de bicos aplicadores	-
----	----	---	----	-------	---	---

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar de 19/12/2023.

2.1.1 – O prazo indicado no item 2.1 poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2 Conforme art. 83. da Lei 14.133/21, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

2.3 Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 107/2023** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO

3.1- O pagamento será efetuado, em até 15 (quinze) dias, após a entrega e aceitação dos respectivos serviços, mediante apresentação dos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual, deve estar discriminado tudo o que foi entregue, e deverá, ainda, constar na Nota Fiscal os dados bancários para pagamento, o número da Licitação e o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.

3.2 - O CNPJ da detentora da ata constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório e no corpo da nota deverá obrigatoriamente constar o número deste processo, o número da Licitação, o número da nota de empenho prévio, emitida por esta Prefeitura e os dados bancários da empresa.

3.3 - A detentora da ata deverá apresentar na Nota Fiscal/Fatura, destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e o ISS, caso ocorra fato gerador destes e outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento, conforme disposto no Decreto Municipal nº 271/2022 e IN RFB nº 1.234/2012, alterada pela IN 2108/2022;

3.4 - Deverá ser emitida uma nota fiscal por empenho (caso sejam emitidos mais de um empenho para o serviço contratado).

3.5 - Havendo atraso no pagamento do objeto contratual, o contratante pagará juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida.

3.6 - Não será efetuado qualquer pagamento à DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 – Os produtos deverão ser entregues nos endereços abaixo discriminados, de acordo com a **SECRETARIA REQUISITANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da solicitação formal enviada pelo(s) fiscal(is) do contrato, por meio do envio da Nota de Empenho, de segunda à sexta-feira no horário compreendido entre 8h30min e 11h30min e 13h30 e 16h30. A critério da administração municipal, este horário poderá ser alterado.

SECRETARIA MUNICIPAL	ENDEREÇO
Saúde	Rua Ari José Brito da Luz, 63, ou de acordo com indicação do local pertencente da Secretaria.
Agricultura e Meio Ambiente	Av. Borges de Medeiros, 257 – Adm da Secretaria, ou de acordo com a indicação da Secretaria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Cultura, Turismo e Esportes	Av. Borges de Medeiros, 456 – ou de acordo com indicação do local pertencente da Secretaria.
Administração e Finanças	Av. Borges de Medeiros, 456 – ou de acordo com indicação do local pertencente da Secretaria.
Educação	Av. Borges de Medeiros, 481 – Adm da Secretaria, ou de acordo com a indicação da Secretaria.
Obras, Trânsito e Segurança	Rua Senador Alberto Pasqualini, 867, ou de acordo com indicação do local pertencente da Secretaria.
Trabalho e Desenvolvimento Social	Av. Cel. Victor Villa Verde, 126 – ou de acordo com indicação do local pertencente da Secretaria.

4.2 – Os produtos estarão sujeitos à devolução caso não atendam as especificações exigidas neste edital, caso este em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca imediata do produto.

4.3 Tais materiais estarão sujeitos à devolução caso não atendam as especificações exigidas neste edital, caso este, em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca imediata do produto.

4.3.1 - Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a devida Secretaria não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4 - Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 03 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 03 (três) dias.

4.5 - A Secretaria terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para processar a conferência e aceitação final dos produtos.

4.6 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 . Executar o objeto licitado conforme especificações deste edital, ANEXO I da LICITAÇÃO e em consonância com a proposta de preço apresentada;

5.2- Obedecer à cronologia da entrega dos produtos, atendendo as solicitações da CONTRATANTE.

5.3 - Indenizar terceiros por eventuais prejuízos decorrentes da execução ou inadimplência do presente contrato, independentemente das sanções aplicáveis e demais responsabilidades.

5.4- Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na entrega dos serviços, ou que possam comprometer a sua qualidade.

5.5 - Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, à terceiros, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

5.6 - Atender as determinações da fiscalização **da CONTRATANTE**.

5.7 - Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação.

5.8 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE no prazo de 03 (três) dias.

5.9 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

5.10 - Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da detentora da ata;

5.11 - Efetuar correções na prestação do serviço, objeto da ata de registro de preços, caso não esteja de acordo com o exigido.

5.12 - As despesas sociais, salários, taxas e impostos incidentes sobre a prestação dos serviços do objeto deste edital, serão exclusivamente de responsabilidade da detentora da ata, assim como o fornecimento de EPI para os técnicos e funcionários da mesma;



5.13 - Manter em estoque e em perfeitas condições de uso, os objetos de licitação.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – Os serviços decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Nota de Empenho pela detentora.

6.2 A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 Todo serviço deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4 A empresa fornecedora, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5 A cópia da Nota de Empenho será anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 – Os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento das obrigações, sujeitará o licitante vencedor às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, das quais destacam-se:

I – Advertência;

II – Multa de 15% (quinze por cento) do valor total do(s) item(ns) registrado(s) na Ata, por ocorrência, relativa à execução deste(s) em desacordo com o solicitado;

III – Multa de 1% (um por cento) do valor total do(s) empenho(s), por dia de atraso injustificado na execução do objeto, além dos prazos estipulados no edital e seus anexos, limitado a 30 (trinta) dias-multa;

IV – Multa de 10% (dez por cento) do valor total do(s) item(ns) registrado(s) na Ata, pela recusa injustificada em executar o objeto;

V – Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta em caso de apresentação de declaração ou documentação falsa durante a execução do objeto, ou em caso de fraude a licitação ou prática de ato fraudulento na execução do objeto;

VI – Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta pela prática de ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº. 12.846/2013;

VII – Impedimento de licitar e contratar com o Município de Santo Antônio da Patrulha pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 4º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

VIII – Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 5º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

7.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município.

7.3 – Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.4 – As penalidades administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA VIII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão da Nota de Empenho.



CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 no caso do item 9.1.1 a empresa será comunicada através de Notificação Extrajudicial para cumprimento das obrigações, que poderá ser realizada através de e-mail, WhatsApp e correspondência com comprovação devidamente juntada ao processo.

9.2.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será realizada através de publicação no Diário Oficial do Município, para cumprimento das obrigações. Em não atendimento da notificação extrajudicial será realizado o cancelamento do preço registrado.

9.2.2 Os itens cancelados serão reclassificados para as demais empresas participantes do certame, obedecendo a ordem de classificação dos preços.

9.3 Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, desde que, não haja entrega/cumprimento do objeto pendente.

9.3.1 O pedido de cancelamento, bem como os pedidos de reequilíbrio deverão ser realizados antes do recebimento dos empenhos por parte da empresa. No caso de empenhos já recebidos a contratada deverá realizar a entrega/cumprimento dos mesmos sob pena de aplicação das penalidades previstas na cláusula 7 desta ata.

CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - A aquisição dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras (ou à Comissão de Acompanhamento do Sistema de Registro de Preços), os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XI - DAS COMUNICAÇÕES

11.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, deverão ser sempre registradas.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 107/2023** e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21, Lei Complementar nº.123/06 e pelos Decreto Municipal n.º 333/2022 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-á a Legislação Civil em vigor.



CLÁUSULA XIII - DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha/RS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal

Mariana Castilhos de Souza
Pregoeira